



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ubajara
"Unidos Reconstruindo Ubajara"

Lei Nº. 721/2004;

De 24 de novembro de 2004.

EMENTA :

Dispõe sobre denominação de uma unidade de atendimento odontológico, localizada na Sede do Município de Ubajara.

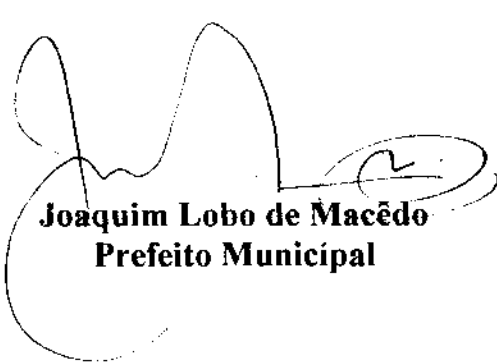
O Prefeito do Município de Ubajara, Estado do Ceará, Senhor Joaquim Lobo de Macêdo, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. JOAQUIM NABUCO PEREIRA** a unidade de saúde de atendimento odontológico localizada na rua José Rufino Pereira nº 214, na Sede deste Município.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2004.



Joaquim Lobo de Macêdo
Prefeito Municipal